



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 197/2024**

Cariacica/ES, 30 de setembro de 2024

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA</b> <b>CONSULTE SEU PROCESSO</b> <a href="http://sei.cariacica.es.gov.br">sei.cariacica.es.gov.br</a>
<b>Processo:</b> 36304/2024 <b>Procedência:</b> (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC) <b>Data e Hora:</b> 14/10/2024 17:02:05 <b>Tipo:</b> Solicitação Geral (Interno): 11114/2024 <b>Assunto:</b> OFICIO-CMC/ADM Nº 197/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 122/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 57/2024.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/etiquetas.aspx?id=757138>

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 122/2024, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 57/2024 – AUTOR: VEREADOR: LEI - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE DESCARTE DE LIXO EM FRENTE AS ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, ORLAS, IGREJAS, PRAÇAS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 30/09/2024.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2024.10.01  
12:08:31-0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255



Autenticar em [www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br) ou em [papel.com.br/autenticidade](http://papel.com.br/autenticidade)  
com o identificador 320038003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 57/2024  
PROCESSO Nº 2151/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 57/2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE DESCARTE DE LIXO EM FRENTE AS ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, ORLAS, IGREJAS, PRAÇAS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Esta Lei tem por escopo, obrigar todos os cidadãos a cooperarem com a limpeza pública, não descartando lixo nas ruas e logradouros públicos, conforme determina a Lei do Meio Ambiente.

Art. 2º – Torna-se proibido jogar lixo de qualquer natureza, em frente as escolas, praças, hospitais, pronto socorros, Orla, igrejas, praças e similares.

Parágrafo único – Fica proibido o descarte de lixo em lugares que já são viciados.

Art. 3º – Os locais constantes no caput do artigo 2º da presente Lei deverão dispor de recipientes para lixo, em quantidade e tamanho adequados e instalados em locais visíveis.

Karlo Aurelio Vieira do Couto  
Presidente  
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 57/2024  
PROCESSO Nº 2151/2024

Art. 4º – A fiscalização, para que esta lei seja cumprida em todos seus termos será designado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 5º – As pessoas que não cumprirem o que especifica a presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertencia;

II – multa equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – se persistir a não cumprir a presente Lei, a multa será cobrada em dobro;

Art. 6º – As multas aplicadas em decorrência do não cumprimento da Lei em destaque serão repassadas ao órgão competente.

Art. 7º – O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de setembro 2024.

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2024.10.09  
09:26:35 -0300

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2024.10.08  
16:02:11 -0300

**KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA**  
2º Secretário

